



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS

RUB

07
6A.

PARECER Nº

1291/2023

O. S. Nº

1291/2023

EMENTA

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 662/2023**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Clóvis Felix de Paula.”
Deputado RECK JUNIOR.

AUTOR:

RELATOR (A): DEPUTADO (A)

Thiago Silva.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 662/2023**, de autoria do Deputado RECK JUNIOR, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Clóvis Felix de Paula”, a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 6841/2023 - Processo nº 2410/2023, lido na 40ª Sessão Ordinária (21/06/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Clóvis Felix de Paula.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 26/06/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme fls.06.

Observamos ainda que o processo foi instruído com alguns dos documentos devidos, todavia, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:

(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915



Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 26/06/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>09</u>
RUB. <u>GA.</u>

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor **Clóvis Felix de Paula**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~**II** - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).~~

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **026/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023. Além disso, em



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	10
RUB.	GA

consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Na folha 01 do **Projeto de Resolução (PR) nº 662/2023**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Clóvis Felix de Paula, nascido em 28 de julho de 1973, na cidade de Catolé do Rocha, Paraíba. Filho de Gregório Ferreira de Paula (in memoriam), agricultor e pecuarista e da Senhora Marina Felix de Paula, que cuidou de toda a família. Irmão de Vanusia Felix de Paula, Gregório Ferreira de Paula Filho e Vanessa Felix de Paula e Ticiany Teodoro de Paula. É pai de Caroline Gallon de Paula (29 anos), Bryan Felix dos Prazeres de Paula (28 anos), Vitoria Horst de Paula (22 anos) e Beatriz Horst de Paula (18 anos). Em 1976, uma seca forte no Nordeste forçou a mudança da Família para o Estado de São Paulo, onde seu pai, semianalfabeto teve de procurar emprego nas indústrias na capital. Após conseguir se estabelecer em São Paulo, começou a planejar a volta para sua atividade de agricultor, e em 1982/83 veio para o estado de Mato Grosso para comprar uma área, e então se mudou para a cidade de Pedra Preta/MT, onde morava na fazenda e estudava na cidade. Desde cedo, começou a trabalhar na agricultura e também com pecuária. Aos 14 anos foi estudar no colégio agrícola, na Escola Agrotécnica da Federal de Cuiabá, em São Vicente (atual Instituto Técnico Federal); concluindo o curso Técnico em Agropecuária em 1991. Logo após sair do colégio agrícola, fevereiro de 1992, iniciou o estágio em Classificação de Grãos na Multinacional Bunge, na cidade de Nova Mutum. Após termino do estágio, foi efetivado na empresa, e trabalhou por quase 17 anos, passando por vários cargos ate chegar a Gerente Regional. Através do trabalho, teve oportunidade de conhecer várias cidades, importantes produtoras de grãos do Estado do Mato Grosso, como Nova Mutum, Lucas do Rio Verde, Sorriso, Tangará da Serra, Campo Novo do Parecis e Sapezal e até na Matriz em Cuiabá. Após ter trabalhado na Bunge por



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS. 11

RUB. 4A

este período, ainda teve oportunidade de trabalhar em outra Multinacional Chinesa Cofco, na cidade de Sorriso por quase 03 anos. Neste período de trabalho como executivo de empresa, cursou o curso de administração de empresas na Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat e também gradou dois MBA, um em Gestão Estratégica do Agronegócio pela Fundação Getúlio Vargas e Gestão de Negócios pela Fundação Dom Cabral. Depois de uma carreira de 20 anos em multinacionais, atuando no agronegócio, principalmente na comercialização e originação de grãos, resolveu empreender o próprio negócio e escolheu a cidade de Tangará da serra, onde residiu por um período, e por ser uma região que conhecia bem e que abrange um grande polo produtor e criador. Então fundou a empresa AG cereis, uma empresa de intermediação, comercialização, exportação, corretora, logística e consultoria comercial. Iniciou as atividades em 2009, como principal executor, e atualmente tem 24 funcionários entre administrativo, comercial, logística e motoristas da frota. Atuou nas principais praças produtoras do estado do Mato Grosso, com filial em Campos de Júlio e Vilhena/RO. Tem clientes no Mato Grosso e também em outros estados. Nossa missão é atender seus clientes com matérias primas originadas diretamente dos produtores, realizando toda a logística, garantido o fornecimento e qualidade necessária, sendo referência na nossa região. Nestes 14 anos atuando a frente da empresa, também foi voluntário nas entidades de classe como Aprosoja, a qual fui delegado do Núcleo de Tangará da Serra por 06 anos e na Diretoria do Sindicato Rural por dois Mandatos. Sua Visão é continuar contribuindo para o crescimento do agronegócio do Estado do MT, continuar investindo e crescendo junto com toda sua equipe e familiares. Destarte, por todas estas razões apresentada, por seus esforços reconhecidos e por todos os relevantes serviços prestados, proponho a concessão do Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Clóvis Felix de Paula, que indiscutivelmente merece todas as honras a respeito. Para tanto, apresento a proposição Legislativa e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade,



tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Dessa feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o senhor CLÓVIS FELIX DE PAULA, nascido em Catolé do Rocha - PB, residente em Mato Grosso, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam o mérito. Manifestamo-nos



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS

13

RUB

4A

pela **aprovação** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 662/2023**, de
autoria do Deputado RECK JUNIOR, lido na 40ª Sessão Ordinária
(21/06/2023).

É o parecer.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:

(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS.

RUB.

14
GA.

III – VOTO DO RELATOR

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 662/2023	1291/2023	1291/2023

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 662/2023**, de autoria do Deputado RECK JUNIOR que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Clóvis Felix de Paula.”

Analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o senhor CLÓVIS FELIX DE PAULA, nascido em Catolé do Rocha - PB, residente em Mato Grosso, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam o mérito. Manifestamo-nos pela **aprovação do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 662/2023**, de autoria do Deputado RECK JUNIOR, lido na 40ª Sessão Ordinária (21/06/2023).

VOTO RELATOR: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
☐ PELA REJEIÇÃO.
☐ PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em 27 de 6 de 2023.


Francisco Karlos de Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 49117

RELATOR(A):





ALMT
Assembleia Legislativa

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – Núcleo Social
Sala 204 – 2º Piso

FLS 15 RUB GA.

Comissão Permanente de Direitos Humanos,
Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,
Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO:	☐ a ORDINÁRIA ☒ a EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	<u>23/06/2023 14h00.</u>
PROPOSIÇÃO:	PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 662/2023.		
AUTORIA:	Deputado Estadual RECK JÚNIOR.		
APENSAMENTOS:			
ANEXOS:			
VOTO DO RELATOR:	Pelos razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR nº 662/2023, por atender os requisitos previstos na Resolução nº 6.597/2019.		

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) – ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB Presidente		☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice-Presidente		☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Lúdio Frank Mendes Cabral PT		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento PL		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado DR. EUGÊNIO Jose Eugênio de Paiva PSB		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lidio Barbosa MDB		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT		☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio Jose de Campos UNIÃO BRASIL		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado Thiago Silva para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: ☒ APROVADO ☐ REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente